

FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP - CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 13/2024

Regulamenta e estabelece prazos para composição da carga horária no contrato docente para o primeiro semestre de 2025, aplicáveis aos docentes da mantida Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, contratados até 12/07/2023.

Os Secretários Executivos da Fundação São Paulo - FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que;

- Considerando a Lei 9.394/96 que baliza o sistema educacional brasileiro, especialmente em seu Artigo 52, inciso III, que estabelece a exigência de que as Universidades tenham um terço do seu corpo docente em regime de tempo integral;
- Considerando que os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP são celebrados pela Mantenedora, na condição de empregadora, e são regidos por regime de Tempo Parcial e Tempo Integral, desde que não inferiores a **TP10**;
- Considerando que os contratos de trabalho dos docentes são compostos por carga horária em disciplinas de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu e orientações de mestrado e doutorado, envolvendo também pesquisa e extensão e horas acadêmico-administrativas,
- Considerando que a composição dos contratos docentes é definida semestralmente;

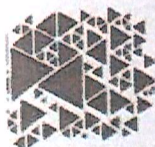
DELIBERAM:

Artigo 1º - Para professores contratados até 12/07/2023, a composição da carga horária nos contratos de **Tempo Parcial e Tempo Integral**, em atividades curriculares (disciplinas de Graduação e Pós-Graduação e orientações de mestrado e doutorado), de todos os professores de Graduação e da Pós-Graduação Stricto Sensu, independentemente da sua condição de enquadramento no Quadro de Pessoal Docente, obedecerá aos parâmetros fixados na Tabela 1, a seguir.

Parágrafo Único: O contrato de Tempo Parcial mínimo na Universidade é o chamado **TP-10** sendo, portanto, necessário que as atividades em disciplina e orientação que não alcancem essa condição, se somem entre si ou com atividades acadêmico-administrativas para compor um contrato de Tempo Parcial mínimo.

Publicado
06/12/24
Fundação São Paulo

BTO



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

Tabela 1. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho de Tempo Parcial (TP) e Tempo Integral (TI) dos docentes:

Graduação		Pós-Graduação				
Disciplinas		Orientação		Disciplinas		
Nº de Créditos	Contrato no Semestre	Nº de Orientandos	Contrato no Semestre	Nº de Disciplinas	Nº de Créditos	Contrato no Semestre
3	5 *	3	5 *	1	2	5 *
4	5 *	4	5 *	1	3	TP 10
5	5 *	5	TP 10	1	4	TP 10
6	TP 10	6	TP 10	1	5	TP 10
7	TP 10	7	TP 10	2	2 Créditos + 1 Crédito	TP 10
8	TP 15	8	TP 15	2	2 Créditos + 2 Créditos	TP 10
9	TP 15	9	TP 15	1	2 Créditos + 3 Orientandos	TP 10
10	TP 20	10	TP 20			
11	TP 20	11	TP 20			
12	TP 25	12	TP 20			
13	TP 30	13	TP 25			
14	TP 30	14	TP 25			
15	TP 35	15	TP 30			
16	TP 35	16	TP 30			
17	TI 40	17	TP 30			
18	TI 40					

* Essas horas são referência para composição de contrato (TP/TI) somente quando somadas a outras atividades acadêmicas na Graduação e Pós-Graduação e/ou somadas com horas Acadêmico-Administrativas.

Artigo 2º - A proposição para atribuição de atividades acadêmicas (disciplinas e orientações) na Graduação e na Pós-Graduação será de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, como estabelece o Art. 65 do Estatuto da PUC-SP.

Parágrafo Primeiro: As Coordenações de Curso deverão requisitar aos Departamentos, quando houver, os professores para atender às demandas dos cursos de acordo com o perfil necessário.

Parágrafo Segundo: Caberá à Direção de Faculdade o acompanhamento do processo.

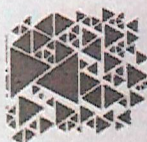
Artigo 3º - Os professores contratados até 12/07/2023 que exerçam exclusivamente suas atividades na Graduação ou na Pós-Graduação e que não alcancem no semestre a atribuição de Tempo Parcial - TP-10, serão remunerados pelo denominado "Fator Trabalho Docente - FTD", que obedecerá à seguinte fórmula:

Publicado

06/11/2024

Fundação São Paulo

BTO



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

Fator Trabalho Docente = Valor Hora x 1,25

Parágrafo Único: A composição da carga horária para contratos de Fator Trabalho Docente, se dará conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2. - Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho docentes por Fator Trabalho Docente:

Graduação		Pós-Graduação			
Disciplinas		Orientação		Disciplinas	
Nº de Créditos	Contrato no Semestre	Nº de Orientandos	Contrato no Semestre	Nº de Créditos	Contrato no Semestre
1	FTD 1	1	FTD 1	1	FTD 1
2	FTD 2	2	FTD 2	2	FTD 2
3	FTD 3	3	FTD 3		
4	FTD 4	4	FTD 4		
5	FTD 5				

Artigo 4º - Os professores que pretenderem realizar a compensação de horas (média anual) entre o primeiro e o segundo semestre de 2025 deverão apresentar justificativa ao Desenvolvimento Humano - DH, contendo necessariamente a manifestação de interesse da Chefia de Departamento, quando houver, e da Direção da Faculdade, bem como a avaliação da Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-Graduação, conforme o caso. A aprovação da pretendida compensação, pela aplicação da média anual, se dará após a aprovação da Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, respeitados os prazos-limite para ajustes contratuais previstos no Art. 5º e no Anexo deste Ato.

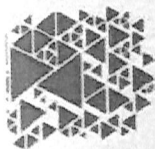
Parágrafo Primeiro: Somente será autorizada a compensação de horas docentes do primeiro para o segundo semestre, no limite de TP-10, sendo vedada a compensação de horas docentes de um ano para o outro.

Parágrafo Segundo: A solicitação de compensação de horas deve ser encaminhada ao DH até a data estabelecida no Cronograma do Processo de Atribuição Contratual Docente para o 1º semestre de 2025, constante do Art. 5º e no Anexo deste Ato.

Parágrafo Terceiro: Não haverá compensação de horas (média anual) do segundo semestre de um ano para o primeiro semestre do ano subsequente.

Artigo 5º - Fica estabelecido como prazos-limite para ajustes de contratos de trabalho docente do primeiro semestre de 2025, as seguintes datas:

Publicado
06/12/24
Fundação São Paulo



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

Curso	Data limite para ajustes
Cursos de Enfermagem, Medicina e Residência Médica (FCMS)	31/01/2025
Demais Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu	20/02/2025

Parágrafo Primeiro: Os ajustes devem ser decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pelo DH.

Parágrafo Segundo: A atribuição de carga horária nos contratos docentes do semestre será feita com base nos registros das atividades acadêmicas inseridas no sistema TOTVS (disciplina e orientação) até os prazos supramencionados no caput, com inserção dos dados cadastrados pelo DH sobre as atividades acadêmico-administrativas assumidas, a partir da aprovação pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

Parágrafo Terceiro: O DH seguirá o cronograma de ações, bem como o fluxo da certificação cadastral das atividades docentes, que integram este Ato como anexo, os quais deverão ser observados e respeitados também pelas Unidades Acadêmicas, a fim de que os prazos supramencionados possam ser cumpridos.

Parágrafo quarto: Não haverá alteração do contrato docente no decorrer do semestre, após as datas-limite estabelecidas no caput deste artigo, uma vez que o sistema TOTVS será bloqueado, exceto em caso de substituição do docente por licença ou desligamento, hipóteses em que a hora de substituição não integrará o contrato docente e será remunerada por Fator Trabalho Docente até o limite de 5 créditos e por Tempo Parcial, a partir de 6 créditos.

Parágrafo Quinto: Após as datas-limite estabelecidas no caput e no anexo deste Ato a inclusão de alunos em processo de regularização de matrícula somente poderá ocorrer nas turmas/disciplinas já formadas, respeitando o número mínimo de alunos previsto nas normas internas, sendo que as turmas que estejam fora desse critério deverão ser fechadas e os alunos remanejados para turmas já existentes.

Parágrafo Sexto: Após a data-limite do dia 20/02/2025, a inclusão de novos orientandos para os docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor.

Artigo 6º - As Faculdades, como unidades acadêmicas da Universidade estabelecidas no Art. 5º do Estatuto da PUC-SP, instruirão as Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu, e, quando couber, também as Chefas dos Departamentos, para que o planejamento acadêmico da Faculdade garanta que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos docentes ativos da unidade faça jus a contratos de Tempo Integral, considerando os dispositivos previstos no presente Ato e as horas administrativas previstas para a Universidade validadas pelo DH e aprovadas pela Secretaria Executiva da Fundasp.

Publicado

06/12/24

870

Fundação São Paulo



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

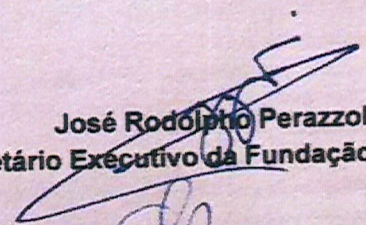
Parágrafo Primeiro: A atribuição de atividades acadêmicas deverá obedecer aos critérios estabelecidos estatutária e regimentalmente, especialmente os Arts. 60, XII, 63, VI e 65, VII, todos do Estatuto, bem como os Arts. 239, I, e 284 do Regimento da Universidade.

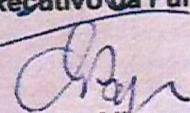
Parágrafo Segundo: As majorações de contrato do 2º semestre de 2024 para o 1º semestre de 2025 de Tempo Parcial para Contratos de Tempo Integral (40 horas) devem ser realizadas prioritariamente para docentes que tiveram contratos de TP-35 ou TP-30 no 2º semestre de 2024 e ter como critério principal a área de conhecimento e/ou atuação do docente nas atividades que compõem o contrato de trabalho, independentemente da categoria funcional dos professores.

Artigo 7º - Fica estabelecido que os critérios veiculados neste Ato para composição dos contratos docentes são aplicáveis para os professores contratados até o dia 12/07/2023.

Parágrafo único: A composição da carga horária no contrato docente para professores contratados a partir de 13/07/2023 obedecerá a parâmetros específicos estabelecidos pela Secretaria Executiva da Fundasp, em Ato próprio.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.


José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo


Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo

Publicado
06/12/24
Fundação São Paulo

870



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP - CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

DESENVOLVIMENTO HUMANO - DH
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE PARA O 1º SEMESTRE/2025

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dia 20 - Início do 8º ano do Curso de Medicina

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Dia 03 - Início do 2º ao 5º ano do Curso de Medicina

Dia 10 - Início do 1º ano do Curso de Medicina

Dia 11 - Início dos Demais Cursos

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

CURSOS DE ENFERMAGEM, MEDICINA E RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE (FCMS)

- 23/jan DH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos da FCMS ⁽¹⁾
- 23/jan DH solicita informações complementares para FCMS ⁽²⁾
- 24/jan FCMS encaminha as informações complementares para o DH
- 28/jan DH envia Relatório da 1ª simulação contratual para Direção da FCMS, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾
- 31/jan** Data Limite para FCMS enviar alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Residência Médica)
- Após o dia 31/jan para Graduação/Residência Médica e 20/fev para Pós-Graduação, alterações de horários ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização da Secretaria Executiva da FUNDASP
 - Após o dia 20/fev, a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
 - Data Limite para envio ao DH do formulário de Previsão de Redução de Carga Horária para o 1º semestre/25
- 03 e 04/fev SAE cadastra as alterações acadêmicas que foram enviadas pela FCMS até o dia 31/jan ⁽⁴⁾
- 05/fev DH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos da FCMS
- 14/fev DH providencia Termo de Redução Contratual aos docentes da FCMS
- 19/fev DH envia Fechamento da Folha de Pagamento Docente da FCMS para aprovação da Secretaria Executiva da FUNDASP
- 20/fev DH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de fevereiro/25 no sistema TOTVS
- 28/fev DH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento da Direção da FCMS e Reitoria

DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 10/fev DH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos ⁽¹⁾
- 10/fev DH solicita informações complementares para as Faculdades ⁽²⁾
- 12/fev Faculdades encaminham as informações complementares para o DH
- 17/fev DH envia Relatório da 1ª simulação contratual para as Direções de Faculdades, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾
- 20/fev** Data Limite para as Faculdades enviarem alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Pós-Graduação)
- Após esta data, alteração de horário ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização da Secretaria Executiva da FUNDASP e a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
 - Data Limite para envio ao DH do formulário de Previsão de Redução de Carga Horária para o 1º semestre/25
- 21 e 24/fev SAE (Graduação e Pós-Graduação) cadastram as alterações acadêmicas que foram enviadas pelas Faculdades até o dia 20/fev ⁽⁴⁾
- 25/fev DH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos
- 28/fev DH providencia Termo de Redução Contratual aos professores
- 13/mar DH envia Fechamento da Folha de Pagamento Docente para aprovação da Secretaria Executiva da FUNDASP
- 17/mar DH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de março/25 no sistema TOTVS
- 31/mar DH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento das Direções de Faculdades e Reitoria

- (1) DH importa as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE: a) SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos; b) SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior; c) Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores; d) SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas; e) Pós-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico; f) SAE efetivou o Planejamento Acadêmico e finalizou a realização da matrícula
- (2) DH solicita para Faculdade as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS: Horas (Administrativas, Atendimento na Clínica Psicológica, DERDIC, PET e Assistenciais da FCMS). Após o envio, a DH realiza a conferência destas informações;
- (3) DH levanta possíveis inconsistências: Turmas de TCC com menos de 8 alunos, Horários Sobrepostos nas atividades acadêmicas, Docentes sem atividades, Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo estabelecido, Outras;
- (4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades, conforme cronograma acima, o sistema TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo-se a matrícula/inclusão de alunos apenas em turmas que estiverem Ativas e sem apontamento de inconsistências.

DH - Novembro/2024

Publicado
06/12/24
Fundação São Paulo